



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 240/2002

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de doação, bem móvel do Estado de Rondônia, à Sociedade Beneficente São Judas Tadeu”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2002.

Deputado Natanael Silva  
Presidente





**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a alienar, através de doação, bem móvel do Estado de Rondônia, à Sociedade Beneficente São Judas Tadeu.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de doação, em favor da Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.787.436/0001-92, com sede na cidade de Alta Floresta D'Oeste, o veículo marca Toyota, cabine dupla, cor branca, Placa BM-3392, chassi nº 9BRBJ0160T1007951.

Art. 2º O veículo objeto de doação não poderá ser alienado pela entidade, sob nenhuma hipótese, sob pena de reversão do referido patrimônio ao Estado.

Art. 3º As despesas com a transferência do bem correrão à conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de dezembro de 2002.

Deputado Natanael Silva  
Presidente

Assinatura manuscrita em azul do deputado Natanael Silva, Presidente da Assembleia Legislativa.